



Protocolo nº 15.517.855-8

CONTRATO Nº 024/2019

Termo de Contrato nº 024/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. para aquisição de licenças do software AutoCAD LT.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede à Av. Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Boa Vista, Americana/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.101.399-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 092.764.978-03, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 045/2019 (Protocolo nº 15.517.855-8), cujo ratificação foi realizada na data de 25/11/2019, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de licenças do software AutoCAD LT da empresa Autodesk*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Proposta Comercial, os quais integram e vinculam-se a este instrumento, independente de transcrição.

1.2. As licenças darão direito a utilização, garantia de funcionamento, suporte técnico, atualizações, *patches*, etc., pelo prazo de 03 (três) anos.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
01	- Aquisição de licença <i>Software AutoCAD LT</i> , válida por 3 (três) anos; - Versão: última versão disponível + atualizações; - Idioma: Português/Brasil;	04



	- Compatibilidade total com o Sistema Operacional <i>Microsoft Windows 10 Pro</i> ou superior 32/64bits; - Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para a sua instalação, seu uso e operação.	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.875,45		VALOR GLOBAL: R\$ 15.501,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias (prorrogáveis por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela contratada e apresentada devida justificativa) contados a partir da data de assinatura desde termo de contrato.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada/disponibilizada na Sede Administrativa da DPPR, à Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR.
- 2.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil, em horário entre as 10h00 e as 16h00, mediante prévio agendamento com o Departamento de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.501,80** (quinze mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:
- 4.1.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
 - 4.1.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 4.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 4.2. Após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, o fiscal do contrato encaminhará a Nota Fiscal e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.



- 4.3.1. Caso alguma das certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a contratada o apresente.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

- 5.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 5.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 5.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - 5.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;
 - 5.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
 - 5.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;
 - 5.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou
 - 5.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.
- 5.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;



- 5.5. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 5.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 5.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 5.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 5.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 5.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 5.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 5.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 5.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 5.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **38 meses**, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma dos artigos 104 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.



CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de comprovada qualidade superior.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega, após as devidas verificações.

8.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.

8.5. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 dias corridos, contados da comunicação da inconformidade ou defeito.

8.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.6. A CONTRATADA deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a DPPR.



- 8.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA a ele relativa, pela sua perfeita execução, e dar-se-á após:
- 8.7.1. Verificação de concordância com o contido Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
 - 8.7.2. Entrega no prazo, local e horários previstos;
 - 8.7.3. Realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.
- 8.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados na ordem de fornecimento, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 8.8.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições.
- 8.9. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação: 0760.03122.43.4009/250/4.4 – Fundo do Aparelhamento da DPPR / Fonte Arrecadação Própria/Investimentos.
- 9.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em: 4.4.90.46.06 – Aquisição de Software de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1. As licenças darão direito a utilização, garantia de funcionamento, suporte técnico, atualizações, patches, etc., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DAS PARTES

- 11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.
- 11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.
- 11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo, quaisquer das certidões de habilitação e qualificação que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

12.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões de habilitação e qualificação que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

12.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação mencionada em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seu Termo de Referência, e demais documentos complementares.
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- 13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento de Dispensa de Licitação mencionado em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento das obrigações assumidas no procedimento de Dispensa de Licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2_015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

15.6. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente Termo de Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

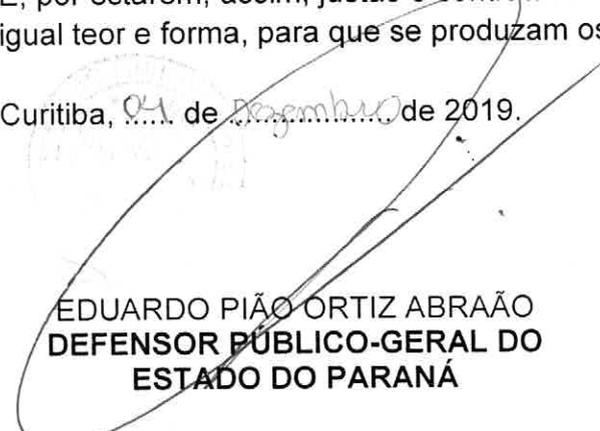
16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

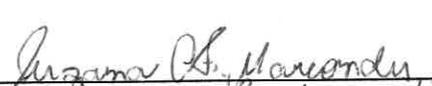
Curitiba, 01 de Dezembro de 2019.


EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ


PAULO EDUARDO ONUCHIC
MAPDATA TECNOLOGIA,
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:


Nome: Aline Garcia Oliveira
CPF: 327.993.628-66


Nome: Suzana C. Marcondes
CPF: 406.734.978-52



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19)

RECONHECO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE PAULO EDUARDO
ONUCHIC. *****
DOU FÉ.

POR ATO R\$ 9,60. EM TEST _____ DA VERDADE.

ALEXANDRO DO NASCIMENTO RIBEIRO
04/12/2019 09:54

C1: AA-659032



Ressarcimento por lote: R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos)
Justificativa: Esta entidade E-Paraná Comunicação realizará licitações para a contratação de bens e serviços necessários para o desenvolvimento de suas atividades, e para tanto necessita de formalização de acordo de cooperação técnica para a utilização de sistema de licitações a fim de promover licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

Tipo de Contratação: Dispensa de licitação por valor.
Fundamento Legal: Art. 34, inc. II c/c parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Curitiba, 4 de dezembro de 2019.

Gonçalo Tomazoni dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa, da fundamentação, do parecer jurídico favorável e dos documentos constantes do processo nº 16.051.458-2, e levando-se em consideração a necessidade da E-Paraná Comunicação, aprovo a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso II c/c parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser medida indispensável e necessária à espécie.

Curitiba, 4 de dezembro de 2019.

Glaucio Baduy Galize
Diretor-Presidente

121265/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 Processo: 16.201.601-6

Objeto: Contratação da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. para a realização de processo licitação.

Partes: E-Paraná Comunicação, CNPJ nº 20.184.969/0001-77 e Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Ressarcimento por processo licitatório: R\$ 133,51 (cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Ressarcimento por lote da licitação: R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos).

Data de início de vigência: 04 de dezembro de 2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Curitiba, 4 de dezembro de 2019.

Glaucio Baduy Galize
Diretor-Presidente

Gonçalo Tomazoni dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

121261/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2018

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.227.225-0.
CONTRATADA: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual da prestação de serviços gerais, limpeza, conservação, jardinagem, copa e portaria, com fornecimento de materiais de limpeza para a Paranaprevidência.

VIGÊNCIA: 01/12/2019 à 30/11/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 111.361,00.

Curitiba, 29 de novembro de 2019

Marlus de Oliveira
Diretor-Presidente

121523/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

Protocolo: 16.187.074-9 Pregão Eletrônico: 1629/2017-SEAP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Deltalimp Serviços Ltda.
Objeto: repactuação 2019 – 4,60% a partir de 01/02/2019. Valor do termo: R\$2.183,01. Novo valor global: R\$ 49.640,55.

Dotação: 0760.03122.43.4009 – Fonte: 250-Arrecação própria. Rubrica: 3.3.90.37.01 – Limpeza e conservação.

Assinatura: 06 de dezembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

121325/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

Protocolo: 16.187.473-6 Pregão Eletrônico: 874/2017-SEAP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Deltalimp Serviços Ltda.
Objeto: repactuação 2019 – 3,94% a partir de 01/02/2019. Valor do termo: R\$34.299,60. Novo valor global: R\$ 904.849,80.

Dotação: 0760.03122.43.4009 – Fonte: 250-Arrecação própria. Rubrica: 3.3.90.37.01 – Limpeza e conservação.

Assinatura: 06 de dezembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

121344/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2014 (3º TERMO ADITIVO)

Protocolo: 15.588.843-1 Dispensa de Licitação nº 014/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Manoel Francisco Franco Pioli, Marília Bugalho Pioli e Maristela Pioli.

Objeto: Rescisão do contrato de locação de imóvel nº 015/2014. As chaves do imóvel (rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862, Guaratuba-PR) foram entregues em 14/05/2019, e foi pactuada indenização substituída aos reparos necessários em R\$ 14.415,00 a ser paga pela locatária aos locadores.

Dotação orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR / Fonte de Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes. 3.3.90.93.08 – Indenizações.

Assinatura: 5 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

121484/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 024/2019

Protocolo: 15.517.855-8 Dispensa de Licitação nº 045/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MAP-DATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA..

Objeto: Aquisição de licenças do software AutoCAD LT da empresa Autodesk.

Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma dos artigos 104 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R\$ 15.501,80 (quinze mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/4.4 – Fundo de Aparelhamento da DPPR / Fonte Arrecadação Própria / Investimentos; 4.4.90.46.06 – Aquisição de Software de Aplicação.

Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121754/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Protocolo nº: 23.376/2019 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011
Pregão Eletrônico nº 05/2019 Ata de Registro de Preços nº 03/2019
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da O.F. assinada pelas partes

O.F. nº: 134/2019 Nota de Empenho (N.E.): 19001037
Fornecedor: P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 08.903.201/0001-00
Valor: R\$ 33.650,10 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)

121059/2019

Extrato do Termo de Rescisão

PROTOCOLO: 15860/2019 PP: 08/2018 CONTRATOS: 216/2019
CONTRATADO: TZ Conectividade Ltda. – EPP
CNPJ: 11.956.769/0001-02

OBJETO: Rescisão de comum acordo entre as partes do Contrato nº 216/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 08/2019 – MP/PGI, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 (Parócer nº 1123/2019-AJ/NAD/SUBADM).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011- Subelement. de Desp.: 3390.3026; 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

121059/2019



147
08

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000237	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	25/11/19
Pedido de Origem	19000241	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
Unidade	0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo-Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/11/19		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	045/2019	Mod. de Licitação	8 Processo Dispens
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 117864 - MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIAL CNPJ 66.582.784/0001-11
 Endereço AVENIDA GERALDO GOBBO, 278 - - BOA VISTA AMERICANA - SP BR
 CEP 13477410
 Banco/Agência 033/3428
 Conta 13000765/1

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0760 4009 03 122 43 44904006 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
 R\$ 15.501,80 (quinze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)

Histórico

Aquisição de licenças software AutoCAD LT. Dispensa de Licitação 045/2019. P.: 15.517.855-8.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 25/11/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	05/04/20
OFIS	25/11/19
FGTS	30/11/19
Estadual	07/02/20
Municipal	10/04/20
Trabalhista	06/04/20

R5843500A 25/11/19

17:46:48 Criador por BF

Pa